



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 874

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso de área de terreno para fins assistenciais e de interesse social.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à entidade religiosa denominada ILÊ DA OXUM APARÁ, registrada na Federação Umbandista do Estado do Rio de Janeiro - sob o Protocolo nº 170.884/ L/A/15 nº de ordem 51.039/L-A 19, em 04/08/1978, o uso de uma área de terras pertencente ao patrimônio do Município, com 7.211,50 m², conforme planta anexa fornecida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, situada no Loteamento "Sítios Santa Candida", no 1º distrito.

Art. 2º - A concessão será feita mediante termo de contrato no qual deverá constar obrigatoriamente, cláusula de imposição de encargos à entidade de concessionária, e cláusula resolutive de rescisão unilateral, pelo poder concedente, do vínculo contratual, no caso de inadimplência, de modo a garantir a incolumidade do interesse público e social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 09/10/1980



Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito